**EDITAL - BOLSA ACADÊMICA**

**CHAMADA 2019.1**

**CHAMADA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE**

**BOLSA ACADÊMICA DA FACULDADE CENSUPEG – Unidade São Fidélis**

**CONFORME LEI Nº 1.425, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014,**

**PERÍODO JANEIRO À JUNHO DE 2019**

A Faculdade CENSUPEG – São Fidélis, juntamente com a Prefeitura Municipal de São Fidélis, no uso de suas atribuições, estabelece critérios para inscrição e seleção de alunos para os cursos de graduação, candidatos a bolsas de estudo para o primeiro semestre de 2019, concedidas nos termos da LEI Nº 1.425, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014, do Decreto n.° 3.627 de 15 de maio de 2018 e do convênio firmado entre o município de São Fidélis e a Faculdade Censupeg em 26 de junho de 2018.

**1 DA INSCRIÇÃO**

1.1 As inscrições para o processo seletivo para bolsas de estudo, serão realizadas em uma única etapa exclusivamente na sede da Faculdade CENSUPEG, Av. Emydio de Maia Santos, 1035 – Vila dos Coroados – São Fidélis – RJ.

1.2 Poderá candidatar-se às Bolsa de Estudo o aluno que atenda as condições do decreto regulamentador n° 3.627 de 15 de maio de 2018 e as seguintes:

1. Alunos já matriculados em um dos cursos presenciais de Enfermagem, Educação Física e Nutrição da Faculdade CENSUPEG – Unidade São Fidélis.
2. Estudantes pré-selecionados e constante na lista de espera do Programa Universidade para Todos (PROUNI).
3. Candidatos que realizarem o vestibular 2019.1 em 31 de janeiro de 2019 e ficarem classificados dentro das vagas definidas neste edital no item 5.1 tabela 3.
4. Não estar contemplado com algum outro tipo de desconto e/ou bolsa interna, exceto aqueles que estiverem matriculados no curso de Psicologia, sendo que estes poderão acumular com o desconto de pontualidade e atingir no máximo 50% de benefício em relação ao valor total da mensalidade;
5. Estar adimplente no período do processo seletivo, ou seja, com as mensalidades referentes ao curso em dia;
6. Comprovar carência financeira - no caso em que a renda familiar bruta mensal per capita menor ou igual a 02 (dois) salários-mínimos;
7. Não ter nenhum outro tipo de auxílio financeiro da Faculdade ou público (Bolsas de estudo Municipal, Estadual e Federal e/ou outros auxílios financeiros públicos que não caracterizem financiamento) para estudar;
8. Ser naturalmente Fidelense ou morar em São Fidélis a mais de 3 anos;
9. Não estar cursando mais de uma graduação no mesmo período;
10. Não ter formação de curso superior.

1.3. As inscrições estarão abertas a partir das 13 horas do dia 22 de janeiro de 2019 até às 18 horas do dia 30 de janeiro de 2019, para quem for concorrer as vagas destinadas ao vestibular que irá acontecer no dia 31/01/2019.

I – Os candidatos que não irão concorrer as vagas destinadas ao Vestibular que irá acontecer no dia 31/01/19 às 19 horas na Sede da Faculdade Censupeg, poderão realizar as inscrições até o dia 22/02/2019.

1.4 Todos os candidatos deverão realizar a inscrição preenchendo a ficha de inscrição cedida pela instituição e entregando a documentação conforme estabelecido neste edital nos itens 2.1; 2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2; 2.3; 2.4; 2.5; 2.6 e 2.7.

1.5. Em nenhuma hipótese, serão aceitas inscrições fora de prazo ou com preenchimentos incompletos;

**2 DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 A partir das 13h do dia 22/01/2019 até às 20h do dia 22/02/2019, os candidatos concorrentes às vagas destinadas para alunos já matriculados, deverão entregar a documentação exigida, na sede da Faculdade CENSUPEG –SF, em envelope identificado com o nome completo do candidato e do processo seletivo (**EDITAL - BOLSA ACADÊMICA CHAMADA 01/2019)**, que será conferido validado pelo funcionário da secretaria da faculdade. Este envelope deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados:

2.1.1 Ficha de inscrição preenchida.

2.1.2 Relativas à composição do grupo familiar:

I - Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato, declarados no Formulário de Inscrição.

II - Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração firmada com duas testemunhas, registrada em cartório, quando se referir a União Estável.

III - Cópia completa da última Declaração do Imposto de Renda de todo o grupo familiar.

IV - Cópia do histórico escolar do ensino médio do candidato.

2.1.3 Relativas à Renda Bruta do grupo familiar

**I - Empregados:**

· Cópia do recibo de salário completo (recente), holerite ou contracheque e a carteira de trabalho (CTPS).

**II - Autônomos:**

· Decore - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (expedido por profissional de contabilidade habilitado), ou declaração firmada por duas testemunhas, registrada em cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida.

**III - Estagiários:**

· Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor de remuneração.

**IV - Micro e Pequenos Empresários:**

· Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa;

· Cópia da última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;

· Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado).

**V - Pensionistas e Aposentados:**

· Cópia do comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria ou extrato de pagamentos e benefícios que poderá ser extraído do site do INSS http://www.previdenciasocial.gov.br

**VI - Desempregados ou do lar:**

· Cópia da baixa na Carteira Profissional.

· Cópia do comprovante do seguro desemprego (caso de desempregado).

2.1.4 Relativa às despesas do grupo familiar

· Cópia atual de comprovantes de água, luz e telefone, condomínio e financiamento habitacional.

· Cópia de comprovantes de residência que comprove residir a mais de três anos no município.

· Se o imóvel for cedido, apresentar cópia da declaração do respectivo proprietário.

· No caso de o candidato dividir o pagamento de aluguel, apresentar comprovante de divisão de aluguel, com nome, RG, CPF e assinatura dos demais moradores.

· Cópia do contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locação.

· Cópia do comprovante do pagamento das mensalidades de curso (ensino fundamental, médio ou superior), referente a outros dependentes da renda do grupo familiar.

· Casos de doenças crônicas: a comprovação por meio de cópia do laudo médico com validade máxima de 6 meses e ainda, cópia das notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação.

· Quaisquer outros documentos que a Equipe Técnica julgar necessário para avaliação.

2.2 Nas situações em que o candidato à Bolsa não puder apresentar algum dos documentos exigíveis para o seu caso, deverá apresentar um relato da situação do impedimento, assinado por duas testemunhas, com firma reconhecida em Cartório.

2.3 A documentação não será conferida no ato do recebimento.

2.4 Não serão aceitos documentos originais.

2.5 As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato.

2.6 Ao inscrever-se, o candidato declara conhecer e aceitar as condições estabelecidas no Edital.

2.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos ESTUDANTES às vagas ofertadas para bolsa de estudo.

**3 DA AVALIAÇÃO**

3.1 Cabe à Equipe Técnica, fazer avaliação e a classificação a partir dos seguintes critérios que obedecerão a seguinte ordem:

1. maior grau de carência financeira e social do candidato;
2. Desempenho Acadêmico para alunos cursando;
3. Classificação do Enem para alunos ingressantes;
4. Atendem as exigências fixadas pela equipe, expressos neste Edital no item 1.2, incisos I; II; III; IV; V; VI; VII; VIII; IX e X.
5. Parágrafo único: A classificação no vestibular do dia 31/01/19 será o primeiro critério para alunos que optarem por esta modalidade, desde que respeitem os critérios definidos nos termos da LEI Nº 1.425, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014, do Decreto n.° 3.627 de 15 de maio de 2018 e do convênio firmado entre o município de São Fidélis e a Faculdade Censupeg em 26 de junho de 2018.

3.2 Caso a Equipe Técnica julgar necessário terá autonomia para verificar in loco as informações declaradas pelo candidato usando do recurso de entrevistas com familiares e amigos, visitas domiciliares, no sentido de validar as informações declaradas.

3.3 Quaisquer evidência de fraude verificada pela equipe será motivo para desclassificar o candidato do processo de concessão da bolsa e cancelamento do benefício;

**4 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

4.1 As bolsas de estudo e pesquisa serão distribuídas, conforme: Índice de Carência, comprovado através dos documentos apresentados pelo candidato, de acordo com a legislação vigente, classificação no vestibular que será realizado no dia 31/01/2019, às 19 horas na sede da Faculdade e com as condições estabelecidas no presente Edital;

4.2 No caso de desqualificação de candidatos em qualquer período da etapa de seleção serão chamados os acadêmicos/candidatos por ordem de sucessão de acordo com o índice de carência estabelecido na inscrição.

4.3 Se algum aluno contemplado com a bolsa desistir do curso ou ter seu benefício cancelado por algum motivo previsto no edital ou não, poderá a faculdade transferir o benefício para outro candidato seguindo a ordem de índice de carência e que estiver na lista de espera, sendo esse benefício utilizado tão somente para o restante do semestre.

**5 DA QUANTIDADE DE BOLSAS E OS PERCENTUAIS CONCEDIDOS**

* 1. Para o Primeiro semestre de 2019, a Faculdade CENSUPEG se compromete com a prefeitura Municipal de São Fidélis a disponibilizar um total de 56 bolsas para o Programa de Bolsa Acadêmica, conforme tabelas abaixo.

|  |
| --- |
| Tabela 1: Bolsas para Alunos Matriculados |
| **Cursos** | **QTD de Bolsas** | **Percentual de concessão de Bolsas** |
| Enfermagem | 7 | 30% |
| Nutrição | 9 | 32% |
| Educação Física | 5 | 41% |
| **Total** | **21** |  |
|  |  |  |
| Tabela 2: Bolsas para Estudantes na lista de espera do PROUNI |
| **Cursos** | **QTD de Bolsas** | **%** |
| Educação Física | 1 | 30% |
| Enfermagem | 1 | 30% |
| Nutrição | 1 | 30% |
| **Total** | **3** |  |

|  |
| --- |
| Tabela 3: Bolsas para Estudantes  Participantes Vestibular 31/01/2019 |
| **Cursos** | **QTD de Bolsas** | **%** |
| Educação Física | 5 | 30% |
| Enfermagem | 5 | 30% |
| Nutrição | 7 | 30% |
| Psicologia | 15 | 30% |
| **Total** | **32** |  |

**6 PERÍODO DE CONCESSÃO DA BOLSA**

6.1 As bolsas de estudos ofertadas para os alunos matriculados beneficiará o aluno selecionado em 06 mensalidades no primeiro semestre de 2019.

6.2 A bolsa de estudo ofertada para estudante na lista de espera do Programa Universidade para Todos – (PROUNI) e para os alunos participantes do Vestibular da Faculdade Censupeg do dia 31 de janeiro de 2019, beneficiará o estudante em 06 mensalidades do primeiro semestre de 2019.

**7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 A relação oficial dos candidatos selecionados pelo vestibular realizado no 31 de janeiro de 2019, às 19 horas, será divulgada a partir das 13h do dia 12 de fevereiro de 2019,

* Em murais afixados na faculdade,
* No site oficial da Faculdade Censupeg

7.2 A relação oficial dos candidatos selecionados para ocupar as vagas destinadas aos alunos já matriculados será divulgada a partir das 13h do dia 28 de fevereiro de 2019,

* Em murais afixados na faculdade,
* No site oficial da Faculdade Censupeg

7.3 A relação oficial dos candidatos selecionados pela lista de espera do Prouni será divulgada 03 dias úteis após o encerramento do processo de seleção do PROUNI.

**8 MATRÍCULA DO ALUNO BOLSISTA**

8.1 O ESTUDANTE deverá estar matriculado antes de participar do EDITAL e com suas mensalidades em dia, exceto o aluno que tiver concorrendo a vaga descrita nas tabelas 2 e 3 do item 5.1 desse edital.

8.2 – Alunos inadimplentes com mensalidades em atraso não poderão participar do processo e não serão contemplados com a Bolsa.

**9 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO**

9.1 O acadêmico terá seu benefício suspenso ou cancelado se:

I – Há falsificação de documento ou informações de irregularidades através de denúncia, se comprovada;

II - Trancar, desistir, cancelar ou transferir a matrícula para outra instituição de ensino superior;

III - Passar a cursar mais de uma graduação no mesmo período;

IV - Passar a cursar graduação e pós-graduação no mesmo período

V - Ser beneficiado com outra modalidade de bolsa ou financiamento;

VI - Constatação de que o acadêmico possui curso superior;

VII - Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental;

VIII - Não efetuar o pagamento das mensalidades do seu curso, dentro do prazo de 30 dias após o vencimento;

IX - Ter aproveitamento inferior a 75% dos créditos matriculados se for o caso;

X – Utilizar de quaisquer mídias para denegrir a imagem da Faculdade Censupeg e/ou seus funcionários e professores;

XI – Receber quaisquer advertências por conduta inadequada conforme prevista no regimento interno da Faculdade Censupeg São Fidélis.

9.2 O bolsista que tiver sua bolsa cancelada pelos itens acima, deverá restituir à Faculdade CENSUPEG todos os valores recebidos anteriormente.

**10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Compete exclusivamente ao ESTUDANTE se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas referidas no subitem 1.2 deste Edital.

10.2 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela equipe técnica em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

10.3 O acadêmico beneficiado por qualquer das modalidades de atendimento previstas na Lei Complementar nº 281 de 20 de janeiro de 2005 que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

10.4 Critérios de eliminação

10.4.1 Esteja cursando ou tenha concluído mais de um Curso Superior;

10.4.2 A documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido no referido subitem, acarretará a eliminação do candidato;

10.4.3 Não esteja de acordo com os requisitos solicitados no item 1.2

.

10.5 Para critério de desempate será avaliado o histórico escolar do aluno matriculado (melhor desempenho acadêmico), para aluno na lista de espera do Prouni melhor classificação na referida lista e para os candidatos participantes do vestibular será a maior idade.

10.6 Para conhecimento de todos, o Edital, na sua íntegra, será divulgado na internet, por meio do sítio <http://www.censupeg.com.br/>, e afixado na sede da Faculdade São Fidélis – FSF – Av. Emigdio de Maia Santos, 1035 – Vila dos Coroados – São Fidélis – RJ

10.7 As dúvidas e questões referentes a este Edital serão resolvidas, mediante provocação escrita, via e-mail faculdade@censupeg.com.br pelo interessado e dirigido ao Diretor da Faculdade Censupeg Robson Rocha de Freitas, robson@censupeg.com.br .

10.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 14 de Janeiro de 2019.

ROBSON ROCHA DE FREITAS

GESTOR - Faculdade CENSUPEG